



# ITAQUIRAI

PRÉFECTURA MUNICIPAL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a desapropriar e doar área de terras, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desapropriação e doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul-Secretaria de Estado da Segurança Pública, o imóvel denominado: lote nº 10, da quadra 31, com área de 720:00 metros<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), da planta geral da cidade de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul;

Parágrafo único - O imóvel descrito do presente artigo, destina-se a construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública.

ART. 2º - O imóvel discriminado no artigo anterior, possui os seguintes limites e confrontações: tendo como ponto de partida o marco MP-1, cravado ao sul do imóvel; Do primeiro marco MP-1, ao rumo de 09º 11'NE, à distância de 30:00 metros, em linha divisória com o lote nº 09, até encontrar o marco M-2; Do segundo marco M-2, ao rumo de 80º 49'SE, à distância de 24:00 metros, em linha divisória com os lotes nºs 5 e 6, até encontrar o marco M-3; Do terceiro marco M-3, ao rumo de 09º 11'SW, à uma distância de 30:00 metros, em linha divisó-



# Prefeitura Municipal de ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

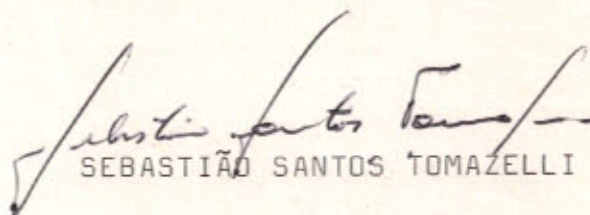
Lei nº 23 fls. 02

divisória com os lotes nºs 3 e 4, até encontrar o marco M-4; Do marco M-4, ao rumo de 80º 49'NW, à uma distância de 24:00 metros em linha divisória com a rua Eldorado, até encontrar o marco MP-1, onde se deu o ponto de partida, conforme memorial descritivo, anexo;

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, as despesas decorrentes da execução da presente Lei;

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 3 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

  
SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -